



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objeto - O presente Termo de Referência tem como objeto contratação de empresa especializada para implementação de Projeto de Melhoria dos índices do IDEB, que contemplam a aquisição de **livros de Linguagens, livros de Matemática, livros de Ciências Humanas, livros de Ciências da Natureza, formações docentes, portal educacional com videoaulas e elaboração de simulados, sendo todos os materiais voltados para os discentes e docentes dos 4º e 8º anos do ensino fundamental, visando melhorar os indicadores do IDEB e implementação de reforço escolar**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Custo Estimado R\$ 2.060.604,48 (Dois milhões, sessenta mil, seiscentos e quatro reais e quarenta e oito centavos). O detalhamento da estimativa pode ser encontrado no “**Anexo I-A – Planilha Orçamentária**” deste Termo de Referência;

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A pandemia da Covid-19 impôs ao mundo o isolamento das pessoas, arrancando dos indivíduos um precioso tempo de desenvolvimento e de construção de oportunidades de produção em vários aspectos. Na escola, o impacto no desenvolvimento das aprendizagens é notório, calcula-se que o prejuízo levará no mínimo três anos de superação dos déficits mais simples e a sanação completa não se tem estimativa. Recuperar a aprendizagem pós-pandemia tem sido a questão que as redes de ensino de todo o Brasil tem procurado responder. É uma questão complexa considerando que a desigualdade na educação pública brasileira sempre fora um problema e com a ausência de aulas presenciais por quase dois anos agravou consideravelmente a distância cognitiva já existente entre os alunos, sobremaneira para os oriundos de famílias mais vulneráveis.

Desta forma, surge a necessidade de uma abordagem focada na recuperação e equalização educacional. A realidade exposta pelas avaliações do SAEB destaca a importância de estratégias direcionadas para entender e abordar as lacunas específicas de aprendizado. Isso implica em uma maior atenção à individualidade de cada aluno e na adaptação de métodos pedagógicos que sejam eficazes tanto no reforço das bases fundamentais quanto na elevação do nível cognitivo geral. Além disso, é essencial reconhecer a variação de desempenho entre os alunos, que reflete não apenas as consequências do período sem aulas presenciais, mas também as disparidades históricas na educação. Portanto, a resposta ao desafio de recuperação pós-pandemia requer um esforço coletivo e inovador, onde práticas educativas são reavaliadas e alinhadas com as necessidades emergentes e diversas dos estudantes.

O aprendizado dos alunos da rede municipal de ensino de Dom Eliseu, pode ser mensurado pelo Sistema de Avaliação da Educação Básico – SAEB, que avalia os alunos em provas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas que ocorrem a cada dois anos. A exemplo da última avaliação disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), verifica-se que o desempenho, no que tange a aprendizagem adequada entre 2019 e 2021:

Queda de 10% no nível de aprendizagem adequada de Língua Portuguesa, do Ensino Fundamental Menor;

Queda de 20% no nível de aprendizagem adequada de Matemática, do Ensino Fundamental Menor;

Queda de 4% no nível de aprendizagem adequada de Língua Portuguesa, do Ensino Fundamental Maior;

Queda de 6% no nível de aprendizagem adequada de Matemática, do Ensino Fundamental Maior;

A nota do IDEB do município, além de fornecer diagnóstico quantitativo que mostra o quanto deve-se melhorar em termos de aprendizagem adequada, também é responsável por liberar recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), bem como demais recursos atrelados à melhoria deste índice, direcionados pela Emenda Constitucional 108/2020. Portanto, o



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



aumento do IDEB de DOM ELISEU torna-se imprescindível tanto no que diz respeito à melhoria do aprendizado por parte dos discentes, quanto o que tange o aumento de verbas recebidas pela cidade.

Mediante o supracitado, é coerente que o município busque recursos pedagógicos e materiais didáticos que dialoguem com a prática educativa, e que sejam direcionados para a preparação para a prova do SAEB, de maneira que sejam embasados nas suas matrizes de referência.

Entretanto, para que o ensino e aprendizagem comunguem das mesmas metas e objetivos, é necessário que os professores municipais de Dom Eliseu, recebam formações que sobre boas práticas e estratégias que possam aplicar para elevar as notas do SAEB na rede municipal.

Por conta da pandemia de COVID-19, que trouxe para o meio educacional a realidade do ensino remoto e híbrido, deseja-se também que o material adquirido conte com plataforma digital, que possua aulas gravadas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, e que além disso, também possa hospedar as aulas dos nossos próprios docentes.

Além disso, para a melhoria do fluxo escolar que compõe o IDEB, é necessário que o material didático apresente recursos tecnológicos que funcionem tanto online quanto offline, devido à grande parcela do alunado que se encontra no meio rural de DOM ELISEU.

Portanto, considerando que todos os objetos mencionados têm como objetivo aprimorar uma avaliação quantitativa, a SEMED reconhece a necessidade crucial de, além dos demais itens, realizar avaliações que mensurem o desempenho dos estudantes da rede municipal durante o ano. Essas avaliações fornecerão indicadores essenciais para que a SEMED possa implementar melhorias contínuas ao longo de 2024 e 2025 (próximo biênio a ser medido pelo IDEB).

Neste sentido, a formação de Registro de Preços para os materiais/serviços objeto desta contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala de fornecimento e redução da necessidade de uso de estoque, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e por conseguinte as entregas.

Além disso, considerando que a feitura deste processo licitatório visa o atendimento de forma unificada das Unidades Requisitantes, há significativa economicidade na quantidade de processos licitatórios realizados durante o mesmo exercício financeiro para o mesmo objeto, cujos preços serão unificados e praticados no âmbito do objeto para toda a Prefeitura de DOM ELISEU, com significativa economia e racionalização de tempo, custos, uso da máquina administrativa, com consequente eficiência da máquina pública.

Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, pelo critério TÉCNICA e PREÇO POR LOTE, considerando a eventual aquisição dos objetos dos itens em quantitativos previstos, e de acordo com as demandas estimadas pela Unidade Requisitante dentro de suas ações estratégicas e das ações articuladas por eventualidade ou necessidade das demais Secretarias e departamentos da Prefeitura de DOM ELISEU/PA.

3. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Dos livros didáticos, como segue:

3.1.1. Pelo presente Termo de Referência a CONTRATADA fornecerá LIVROS DIDÁTICOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL à Secretaria Municipal de Educação de DOM ELISEU, de acordo com o parecer técnico/pedagógico elaborado pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, e aprovado pelo CACS FUNDEB, definiu-se pelas coleções de Linguagem, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas para melhoria do IDEB: Os livros serão destinados aos 4º e 8º anos, e devem ser constituídos por obras distintas das áreas de: Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas. De forma a serem utilizadas como recursos pedagógicos para a satisfação dos objetivos do Sistema de Avaliação da Educação Básica-SAEB e seus processos avaliativos, pois devem ser baseados nas suas matrizes de referência e contemplar suas habilidades. Cada livro precisa conter parte teórica, com



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



recursos familiares aos estudantes e muito bem ilustrados; exercícios com enunciados claros e gabaritados, tanto já aplicados em provas anteriores quanto inéditos;

3.1.2. Devem conter regionalização de conteúdos, através do uso, no mínimo, de 5 escritores e artistas paraenses (além de temas que abordam a região Norte) em cada volume de Linguagens (romancistas, contistas, poetas, pintores, fotógrafos, chargistas, dentre outros). Tal abordagem é necessária, para que o aprendizado possa visibilizar o discente nortista, fazendo-o aprender a língua através de uma leitura de sua realidade, para, depois, partir para o âmbito nacional;

3.1.3. Os livros de Linguagens devem abordar relevantes pautas identitárias, étnicas, que carregam a diversidade racial, religiosa e étnica; tendo linguagem dialoga de maneira muito leve e agradável (por vezes, coloquial), diretamente com o discente, possuindo uma comunicação mais atraente e facilitadora do/no processo ensino-aprendizagem;

3.1.4. Além disso, os materiais didáticos devem contar com tecnologias que fomentem o fluxo do IDEB, e que auxiliem os professores em suas explicações. Sabendo que os docentes possuem celular, mas tem dificuldade de acesso a outras tecnologias educacionais (principalmente os professores da zona rural), deseja-se que os livros contem com acesso a Realidades Aumentadas que funcionem offline e que possam ser vislumbradas com seus próprios celulares, permitindo com que a tecnologia esteja em sala de aula, tornando a aula mais interessante e didática;

3.2. Do portal educacional, como segue:

3.2.1. Requisitos Gerais

a) Autenticação de usuários via login e senha, onde o login será o e-mail do aluno e a senha uma sequência alfanumérica gerada pela plataforma e entregue via “e-mail de boas vindas” para o usuário;

b) Plataforma de acesso via desktop e aplicativos para smartphones e tablets compatíveis com os principais Sistemas Operacionais (Windows, MacOS, Linux, Android e iOS) e navegadores (Google Chrome, Internet Explorer, Mozilla Firefox, Microsoft Edge, Apple Safari, todos em suas últimas versões);

3.2.2. Requisitos de conteúdo

a) A gestão de conteúdos deverá ser feita pela empresa ganhadora da licitação;

b) O site deve dialogar com os livros, e devem conter videoaulas sobre os descritores do SAEB, devendo ser disponibilizados acessos eletrônicos para todos os alunos, professores, responsáveis e servidores que a SEMED indicar;

c) Dentro do portal, o docente deve ter acesso a instruções para a utilização da realidade aumentada, prevista no item 3.1.4, e todos os arquivos para que ele funcione offline;

d) O portal deve conter uma área que possa ser acessada somente pelos professores e técnicos (indicados pela SEMED). Esta área deve contar com instruções que direcionem para boas práticas docentes para melhoria da aprendizagem;

e) configuração de trilhas de aprendizagem ou de pontuação por interação (sistema de gamificação);

f) Possuir ferramenta que controle o avanço dos estudantes entre os conteúdos, bloqueando o acesso a novos itens enquanto o critério de conclusão especificado para a atividade não for cumprido;

g) ferramenta de criação de questões e listas de exercícios, que permita criar questionários de avaliação automáticos, com controle de tempo e de notas;

h) Possibilidade de hospedar as aulas feitas pelos próprios docentes da rede municipal de Dom Eliseu;

3.2.3. Requisitos de Sistema

a) Interface simples e intuitiva, para consumo de conteúdos;

b) Toda a interface de comunicação do software deverá ser em língua portuguesa;

c) Realizar a gestão (cadastro, atualização e suspensão) de usuários em massa;

d) Realizar a gestão (cadastro, atualização e suspensão) de turmas em massa;

e) Possuir uma ferramenta de gestão de “termos de uso” da plataforma.

3.6.3. Requisitos de Segurança

a) Os ambientes devem possuir certificados de Secure Socker Layer (SSL);



b) O ambiente online deve ser protegido e criptografado, tendo em vista de que lidará com dados particulares de professores e alunos do município, obedecendo a LGPD (lei 13709/2018);

3.3. Das formações, como segue

3.3.1. Devem ser ministradas em pelo menos dois encontros presenciais pelos autores dos livros, com todos os professores e técnicos indicados pela SEMED;

3.3.2. A SEMED será responsável por marcar as datas e horários das formações com a licitante vencedora;

3.3.3. Os palestrantes devem possuir título de Mestre ou Doutor;

3.3.4. A licitante vencedora deverá arcar com todos os custos, referentes ao transporte, hospedagem e alimentação de todos os formadores.

3.4. Dos simulados, como se segue

3.4.1. Deverão ser elaborados 2 simulados por ano para a rede municipal de ensino;

3.4.2. Os simulados devem ser direcionados para os alunos do 4º ano e 8º ano

4. DA LICITAÇÃO

4.1. Para assegurar a utilização eficaz dos itens adquiridos, de forma que materiais didáticos portal educacional e formações sejam integrados, será necessária a organização da licitação em um lote único. Este lote é composto por 14 itens essenciais, que em conjunto, garantem uma abordagem integrada e eficiente no contexto educacional.

- a) livros de Matemática para o SAEB (4º ano do Ensino Fundamental);
- b) livros de Linguagens para o SAEB (4º ano do Ensino Fundamental);
- c) livros de Ciências da Natureza (4º ano do Ensino Fundamental);
- d) livros de Ciências da Humana (4º ano do Ensino Fundamental);
- e) Portal educacional para alunos e professores (4º ano do Ensino Fundamental);
- f) Formações docentes (4º ano do Ensino Fundamental);
- g) Simulados (4º ano do Ensino Fundamental);
- h) livros de Matemática para o SAEB (8º ano do Ensino Fundamental);
- i) livros de Linguagens para o SAEB (8º ano do Ensino Fundamental);
- j) livros de Ciências da Natureza (8º ano do Ensino Fundamental);
- k) livros de Ciências da Humana (8º ano do Ensino Fundamental);
- l) Portal educacional para alunos e professores (8º ano do Ensino Fundamental);
- m) Formações docentes (8º ano do Ensino Fundamental);
- n) Simulados (8º ano do Ensino Fundamental);

4.2. Precificação de Itens Agrupados: Se uma empresa comercializa itens do lote de forma agrupada (como livros que incluem acesso a portais educacionais), ela deve listar o preço total deste conjunto agrupado em apenas um dos itens durante o pregão eletrônico. O outro item (ou itens) do conjunto deve ter seu preço listado como zero.

- Exemplo 1 (Preços Individuais): Se a empresa vende livros e formações separadamente (livros a R\$150,00 e formações a R\$120,00), ela deve inserir os preços individualmente para cada item no pregão eletrônico.
- Exemplo 2 (Preço Agrupado): Se a empresa oferece livros com acesso gratuito a um portal educacional por um preço total de R\$200,00, ela deve colocar R\$200,00 no campo correspondente aos livros no pregão eletrônico e colocar zero no campo do portal educacional.

5. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão Eletrônico,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



considerando que se trata de aquisição de material, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

5.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016;
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no que couberem suas disposições;
- e) Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no que couberem suas disposições para estar em conformidade com a Lei 14.133/2021;
- f) Instrução Normativa-IN nº 073, de 05 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão-SG, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital-SEDGGD, do Ministério da Economia (ME), enquanto parâmetro de boa prática;
- g) Edital do **Pregão Eletrônico** e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- i) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será Técnica e Preço, por lote, onde a proposta mais vantajosa será aquela que apresentar a melhor combinação entre a qualidade técnica dos serviços e o menor preço.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

7.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos serviços seguem descritas no ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência.

8. DO VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

8.1. O valor total estimado terá como parâmetro pesquisa de preços praticados no mercado, conforme documentação comprobatória anexa, considerando os critérios de AVALIAÇÃO TÉCNICA E PREÇO, resumido no ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Termo de Referência".

8.2 As despesas relativas às prestações de serviços decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A CONTRATADA Obriga-se a:

- a) Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Atender a contratante com produtos ou materiais em perfeito estado de conservação e qualidade, conforme negociado em Pregão Presencial;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados aos produtos, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à CONTRATADA;
- e) Comunicar, formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas que antecede a entrega do Item, ao CONTRATANTE, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso na entrega ou execução do serviço;
- f) Entregar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA no endereço indicado - (Rua Santos Dumont, nº 721, Jardim América - Dom Eliseu-PA);
- g) Entregar o objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA no Prazo Máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar a partir da comunicação feita através de telefonema, E-mail ou Ofício, encaminhando a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



Ordem de Fornecimento, assinada pelo(a) Fiscal e Secretário (a), em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e TERMO DE REFERÊNCIA;

h) Todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, Seguro, transporte até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

i) Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a 90 (noventa) dias, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação;

j) Reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução da compra contratada, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

j) Caso os Materiais não estejam de acordo com as exigências editalícias, a CONTRATADA deverá refazer ou substituir o objeto em questão, no prazo Máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da NOTIFICAÇÃO da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;

k) Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá avisar antecipadamente a CONTRATANTE sobre: data, hora e nome do funcionário da CONTRATADA responsável pela entrega dos materiais;

l) Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Presente TERMO DE REFERÊNCIA e Edital de Licitação;

m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

n) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TERMO DE REFERÊNCIA ou na minuta de contrato;

o) Qualquer solicitação feita pela CONTRATADA, em que possa alterar o termo do Contrato ora afirmado, a CONTRATADA deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o (a) Gestor (a) possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;

p) A CONTRATADA deverá aceitar, mediante solicitação da CONTRATANTE, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

q) CONTRATADA deverá apresentar declaração de termo de autorização para publicação, se caso não for a editora.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A CONTRATADA Obriga-se a:

a) Comunicar a CONTRATADA através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade dos materiais ou produtos por meio de emissão de Ordem de Fornecimento (O.F);

b) Proceder à emissão da Ordem de Fornecimento (O.F) devidamente assinada e datada pelo Secretário Municipal;

c) Proceder à emissão da Ordem de Fornecimento (O.F) devidamente assinada e datada pelo Secretário Municipal;

d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;

e) Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
- i) Receber provisoriamente os materiais ou produtos, disponibilizando local indicado no Item 10 a);
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais ou produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado pela CONTRATANTE.

10. DA ENTREGA DE MATERIAIS

- a) A entrega dos LIVROS DIDÁTICOS, deste TERMO DE REFERÊNCIA, será indicada na emissão a Ordem de Fornecimento e será em local único dentro da zona Urbana da sede do Município de Dom Eliseu no horário das 08:00hs às 18:00hs;
- b) A execução do Fornecimento deste TERMO DE REFERÊNCIA será na sede da CONTRATADA;
- c) Poderá ser admitida do término do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
- d) A CONTRATANTE, responderá formalmente no prazo máximo de até 12 (doze) horas, se ACEITA ou NÃO a justificativa apresentada pela CONTRATADA referente à prorrogação nos prazos de entrega;
- e) Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser entregues no Local Indicado no item 10 a);

Os objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA serão recebidos:

- a) Provisoriamente, até 02 (dois) dias úteis após a entrega dos produtos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidas na Proposta Consolidada apresenta até dois dias após a realização do Certame;
- b) Definitivamente, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta Consolidada, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constatado alguma irregularidade como defeito, avaria ou diferente do fornecimento licitado, a CONTRATANTE deverá notificar a empresa CONTRATADA para que a mesma tome às devidas providências no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de recebimento da notificação;
- d) O recebimento e execução do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA será confiado ao Fiscal indicado pelo(a) Secretário (a), através do Termo de Recebimento.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- a) Para fins de pagamento, serão observados os procedimentos dispostos na legislação vigente, especialmente na Lei 14.133/2021, e demais normativas aplicáveis, a destacar o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
- b) Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do fornecimento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



Secretário(a), acompanhada da Ordem de Fornecimento, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas. O repasse à CONTRATADA será feito através de transferência bancária;

c) Só serão pagos os valores mensais referentes às vendas efetivamente executadas, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a), acompanhada da Ordem de Fornecimento, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que serão submetidas à avaliação de sua veracidade;

d) Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;

e) As despesas de frete/embalagem, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

f) No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, os mesmos serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

g) Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas as Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

h) A CONTRATANTE poderá exigir da licitante vencedora, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos fornecimentos contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;

i) Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;

j) A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;

k) A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 30 de cada mês;

l) O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;

m) O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;

n) A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

o) O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante.

12. DA PROVA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA PEDAGÓGICA

12.1. A licitante vencedora na fase de proposta de preços e na habilitação será submetida a **“Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”** com **CARÁTER DESCLASSIFICATÓRIO**, se não atender as necessidades estabelecidas no Termo de referência parte integrante do Edital do Pregão Eletrônico.

12.1.1. A desclassificação da licitante na “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” permitirá que a CONTRATANTE, realize a convocação da SEGUNDA colocada na fase lance para apresentação da Habilitação jurídica e posterior realização da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”;

12.1.2. A **“Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”**, dar-se-á:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



12.1.2.1. No **primeiro momento**, pela análise dos itens descritos no tópico 4.1 do Termo de Referência, que remete aos materiais didáticos (livros) impressos, se atendem as habilidades requeridas na matriz do SAEB. Observação: será desclassificada de forma imediata sem análise do mérito do material didático, que forem apresentados do formato de apostilas impressas, e-book ou matérias similares que estejam em desconformidades com as exigências do objeto.

12.1.2.2. No **segundo momento**, pela análise dos descritos nos itens 3.1 - Detalhamento do Objeto do Termo de Referência, que remete aos materiais instrucionais (livros) impressos, se atendem as exigências descritas em relação a regionalização dos livros de Linguagens, descrito em 3.1.2;

13.1.2.3. No **terceiro momento**, pela análise do descrito no Item 3.1.4 deste Termo de Referência, que remete a existência de gatilhos de Realidade aumentada nos livros de Matemática. Para ser cumprida tal exigência, deverá ser apresentado pelo menos 3 gatilhos de Realidade aumentada por livro, e sua instrução para utilização online e offline.

13.1.2.4. No **quarto momento**, pela análise do currículo dos formadores e de garantia que eles virão até Dom Eliseu para palestrar, tal como solicitado em 3.3.1 e 3.3.3;

13.1.2.5. No **quinto momento**, pela análise da plataforma digital, e se ela atende as condições impostas por este Termo de Referência. Ainda na plataforma, deverão constar videoaulas, bem como as versões digitais atualizados. de todos os livros solicitados neste Termo de Referência

13.1.2.6. O não atendimento das exigências vinculadas ao Termo de Referência, por parte da licitante na respectiva ordem:

- a) Apresentação dos materiais didáticos (livros) impressos dos estudantes;
- b) Apresentação do portal educacional;
- c) Apresentação do currículo e titulação dos formadores;
- d) Apresentação de contrato entre formadores/autores e a empresa licitante, assegurando o cumprimento da obrigação de palestrar no município;
- e) Apresentação da plataforma digital;

13.1.2.7. Os licitantes que descumprirem as exigências na ordem de solicitação será INABILITADA DO CERTAME.

13.1.2.8. Os **simulados do Anexo I-A - Planilha Orçamentária**, não serão instrumento avaliativos da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”. Pois a equipe Pedagógica compreende que os itens anteriores garantem subsídios necessários para o cumprimento das exigências do Termo de Referência.

13.1.2.9. A Equipe Técnica é será composta por de 03 (três) servidores a serem definidos pela SEMED.

13.1.3. A Equipe irá submeter o produto apresentado pela licitante vencedora por uma ANÁLISE TÉCNICA e posterior emissão de PARECER TÉCNICO de uma escala de pontuações pertinente ao cumprimento das exigências com a análise de caráter pedagógico.

13.1.4. A “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” do objeto a ser licitado será realizado de forma presencial, após declarada vencedora na fase da proposta de preços e habilitação jurídica no certame. A licitante vencedora parcial será convocada no tempo máximo de 24h (vinte e quatro horas), informando a hora e data marcada para a realização da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”.

13.1.5. Os licitantes que descumprirem as exigências solicitadas neste Termo de Referência, não participarem ou negarem de participarem da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”, junto a Equipe Técnica da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e será solicitado ao Pregoeiro que realize a convocação de acordo com a ordem de classificação, das licitantes remanescentes do certame para serem submedidas a “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” no Termo de Referência.

13.1.6. A licitante que na “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” apresentar nota inferior a **80% (oitenta por cento)** dos REQUISITOS exigidos, será considerada **DESCLASSIFICADA**, restado a Equipe Técnica solicitar ao Pregoeiro que realize a convocação da aproxima licitante na ordem de classificação na fase de lances e na habilitação jurídica até que atenda as exigências mínimas da contratante em conformidade com este Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



13.1.7. A Equipe Técnica da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED** emitirá **PARECER TÉCNICO**

Requisitos Exigidos para Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica para o cumprimento da implementação de Projeto de Melhoria dos índices do IDEB.		
Item	Descrição	Total de Pontos
01	Apresenta as habilidades conforme descrito pela matriz do SAEB.	Total de Pontos:
		() Não Atende.
		() Parcialmente. () Atende.
02	Os livros de Linguagens são regionalizados.	Total de Pontos:
		() Não Atende.
		() Parcialmente. () Atende.
03	Os livros de Matemática apresentam realidades aumentadas que funcionam offline	Total de Pontos:
		() Não Atende.
		() Parcialmente. () Atende.
04	Os palestrantes possuem notório domínio acerca do conteúdo dos livros e são mestres ou doutores	Total de Pontos:
		() Não Atende.
		() Parcialmente. () Atende.
05	A plataforma possui videoaulas e atende às demais condições deste Termo de Referência	Total de Pontos:
		() Não Atende.
		() Parcialmente. () Atende.

quanto o desempenho da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”, juntamente com uma Ata da Sessão Pública, descrevendo todos os atos, especificamente se a licitante atendeu as exigências mínimas do objeto licitado.

13.1.8. A Equipe Técnica da **Secretaria Municipal de Educação-SEMED**, utilizará a metodologia avaliativa será através do preenchimento de um “check-list” com uma única resposta e as análise técnico-pedagógicas para cada requisito de acordo a legenda abaixo:

13.1.8.8. Não Atende = 0 (zero) pontos (não atende);

13.1.8.9. Atende Parcialmente = 1 (um) ponto (não atende na totalidade);

13.1.8.10. Atende = 2 (dois) pontos (atende na sua totalidade).

13.1.9. A licitante declarada vencedora na fase lances e habilitação jurídica será submetida a “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” seguindo as ponderações em conformidade com os quadros abaixo de cada licença de software e suas abas de gerenciamento:

13.1.9.1. Modelo de ficha para os **REQUISITOS EXIGIDOS PARA PROVA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA-PEDAGÓGICA** para o cumprimento da implementação de Projeto de Melhoria dos índices do IDEB.

13.1.3. A licitante que for classificada na fase de lance, habilitação jurídica que apresentar “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” em desconformidade com as exigências do Termo de Referência que terá **PARECER TÉCNICO DESCLASSIFICATÓRIO**.

13.1.4. A “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” do objeto a ser licitado será realizada de forma presencial, após declarada vencedora na fase da proposta de preços e habilitação jurídica no certame. A licitante vencedora parcial será convocada no tempo máximo de 48h (quarenta e oito horas), informando a hora e data marcada para a realização da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”.



13.1.5. Os licitantes que descumprirem as exigências solicitadas neste Termo de Referência, não participarem ou negarem de participarem da “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica”, junto à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e será solicitado ao Pregoeiro que realize a convocação de acordo com a ordem de classificação, das licitantes remanescentes do certame para serem submedidas a “Prova de Avaliação Técnica-Pedagógica” no Termo de Referência.

14. DO RECEBIMENTO DO BEM

14.1. O recebimento dos itens elencados neste Termo de Referência, serão realizados, de forma provisória ou definitiva, respectivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, ou por servidor ou comissão designada pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED, mediante termo detalhado, em conformidade com as disposições do art. 140, II, a e b da Lei 14.133/2021.

14.2. O simples recebimento dos kits não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

a) Recebimento Provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo;

b) Recebimento Definitivo: os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pelo Fiscal do Contrato ou pela Comissão de Fiscalização do Contrato Administrativo quanto à quantidade, qualidade e conformidade dos serviços, bem como o cumprimento do prazo de início de execução, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do Recibo que formalizar o Recebimento Provisório.

14.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços da CONTRATADA e no respectivo Contrato Administrativo, ficando a CONTRATADA, sujeita à retificação do serviço rejeitado, conforme item 10 do Termo de Referência.

14.4. O aceite/aprovação do serviço pela Administração não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do serviço ou disparidades com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Dom Eliseu (PA) as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

14.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços executados.

15. DA RETIFICAÇÃO DE SERVIÇO REPROVADO

15.1. A CONTRATADA deverá retificar, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

a) reprovados no recebimento provisório, quando o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, na Proposta de Preços do CONTRATADA e no respectivo Contrato Administrativo;

b) que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam.

15.2. Em caso de recusa do serviço será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser retificado pela CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Notificação.

15.2.1. Caso a retificação do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência, inclusive multa de mora.



15.3. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da retificação, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

15.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Procedimentos de Pagamento:

Para fins de pagamento, serão observados os procedimentos dispostos na legislação vigente, especialmente na Lei 14.133/2021, e demais normativas aplicáveis ao órgão ou entidade responsável pela contratação.

16.2. Regulamentações Específicas:

Em complemento, deverão ser seguidos os procedimentos estabelecidos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008, e na Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA, quando aplicáveis e em conformidade com a legislação vigente.

16.3. Prazo de Pagamento:

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.4. Recebimento da Nota Fiscal:

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.5. Regularidade Fiscal:

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.6. Irregularidade no SICAF:

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

16.7. Pagamento Sobrestado:

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.8. Data do Pagamento:

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9. Consulta ao SICAF:

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.10. Irregularidade no SICAF - Providências:

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.11. Suspensão Temporária:

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Comunicação de Inadimplência:

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Medidas para Rescisão Contratual:

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Pagamento com Irregularidade no SICAF:

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.13.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.13.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

17.2. Detalhamento da Dotação:

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: órgão 26;

II) Fonte de Recursos: fundo municipal para gestão e movimentação dos recursos do FUNDEB;

III) Programa de Trabalho: 6042 - Atendimento da Rede Pública de Ensino Fundamental;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de consumo;

V) Plano Interno: 3.3.90.30.51 Material didático;

17.3. Dotação para Exercícios Subsequentes:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em conformidade com a legislação vigente.



18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Infrações Administrativas:

A Contratada comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, ao:

- a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal.

18.2. Sanções:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo de outras previstas em lei:

I) Advertência por escrito, para faltas leves que não acarretem prejuízos significativos para o serviço contratado;

II) Multa:

(1) Moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) Compensatória de 01% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados..

18.3. Aplicação Cumulativa:

As sanções previstas nos subitens "i", "iii" e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. Empresas ou Profissionais:

Ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021 as empresas ou profissionais que:

I) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.5. Processo Administrativo:

A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

18.6. Dedução e Recolhimento:

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

18.7. Prazo para Recolhimento:

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Cobrança Judicial:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. Critérios para Aplicação:

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, as seguintes exigências de qualificação técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, satisfatoriamente, materiais, produtos e equipamentos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa, que comprove funcionamento voltado ao ramo/atividade pertinente ao objeto da licitação.
- c) A critério da administração pública poderá ser definida outra forma de verificação do estado dos bens ofertados, lavrando-se em qualquer hipótese o competente documento e/ou Ata de Vistoria e/ou Diligência.

20. DOS PRAZOS

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), especialmente no que concerne aos prazos de execução contratual.

ANEXO I-A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para implementação de Projeto de Melhoria dos índices do IDEB, que contemplam a aquisição de **livros de Linguagens, livros de Matemática, livros de Ciências Humanas, livros de Ciências da Natureza, formações docentes, portal educacional com videoaulas e elaboração de simulados, sendo todos os materiais voltados para os discentes e docentes dos 4º e 8º anos do ensino fundamental**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

De acordo com a legislação vigente, para a estipulação de valores médios quanto a todos os itens que compõe o lote da presente contratação pública, e em observância às peculiaridades de cada item, foram alcançadas as referidas médias através de diferentes ferramentas de pesquisa asseguradas pelos incisos do art. 23, da Lei 14.133/2021.

Primeiramente, faz-se mister elucidar que a pesquisa através de consulta de preços advinda das informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) foi prioritária na estipulação de valores médios dos itens da contratação, o que se pode verificar através dos anexos do presente termo, e no volume de itens que tiveram seus valores médios obtidos por esse meio.

As médias de valores estipuladas para os itens “Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Linguagens” e “Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Matemática” foram obtidas através de pesquisa realizada pelo Painel de Preços, em conformidade com o art. 23, §1º, I, da Lei 14.133/2021.

Ademais, é necessário esclarecer que a inclusão do conteúdo de “Ciências da Natureza” e “Ciências Humanas” no SAEB se faz recente, o que não possibilitou o acesso às compras públicas com referida descrição. Mas consideramos razoável replicar os valores praticados nas demais áreas



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



(Matemática e Linguagens) como estimativa de valor para estes itens (Ciências da Natureza e Ciências Humanas).

A pesquisa realizada para o item “Portal Educacional” dedicado ao SAEB, só retornou uma ocorrência, se dando através de busca em site eletrônico especializado do Instituto Conhecer ([Saeb Digital \(cursosaebdigital.com.br\)](http://Saeb Digital (cursosaebdigital.com.br)), pesquisa realizada em 19 de janeiro de 2024), mas nenhuma nos demais dispositivos de busca estipulados prioritariamente em lei, conforme já mencionado anteriormente, tendo em vista que se tratou de site de empresa consolidada no ramo há mais de 20 anos, com devida notoriedade, observando dispositivo legal (art. 23, §1º, III, da Lei 14.133/2021). Para compor a estimativa com pelo menos três preços praticados foi solicitada a cotação de mais três fornecedores mediante formalização por e-mail (sendo que um deles não respondeu a solicitação), e contou com mesmas condições e prazos para envio de orçamentos, demonstrando de forma legal e transparente a estimativa quanto a esse item.

Tabela 1 - Composição da média para estimativa de preços do portal educacional para os alunos do fundamental menor

Empresa	Produto	Valor Unitário Mensal x 12 meses
Instituto Conhecer (CNPJ 17.681.574/0001-75)	Portal Educacional com videoaulas para o SAEB: fundamental menor	R\$ 957,60
MC Representações (CNPJ 41.021.670/0001-71)	Portal Educacional com videoaulas para o SAEB: fundamental menor	R\$ 478,80
Arandu Educacional (CNPJ 13.977.336/0001-50)	Portal Educacional com videoaulas para o SAEB: fundamental menor	R\$ 354,00
	Média	R\$ 596,80

Tabela 2 - Composição da média para estimativa de preços do portal educacional para os alunos do fundamental maior

Empresa	Produto	Valor Unitário Mensal x 12 meses
Instituto Conhecer (CNPJ 17.681.574/0001-75)	Portal Educacional com videoaulas de Linguagens para o SAEB: fundamental maior	R\$ 1.197,60
MC Representações (CNPJ 41.021.670/0001-71)	Portal Educacional com videoaulas de Linguagens para o SAEB: fundamental maior	R\$ 478,80
Arandu Educacional (CNPJ 13.977.336/0001-50)	Portal Educacional com videoaulas de Linguagens para o SAEB: fundamental maior	R\$ 354,00
	Média	R\$ 676,80

Com relação ao item “Formações Docentes”, não foram encontrados resultados no Painel de Preços com objetos semelhantes, além do mais, devida as peculiaridades do serviço, como exigência de titulação dos palestrantes, horas de aulas ministradas, pagamento de transporte, hospedagem e alimentação por conta da contratada, verificamos que não foi possível obtenção de estimativa mediante as ferramentas utilizadas no itens supramencionados, de modo que só foi possível por meio de cotação com fornecedores, instrumento de pesquisa também assegurado pela legislação (inciso IV do art. 23 da Lei nº14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



A cotação com fornecedores se deu mediante formalização por e-mail, e contou com mesmas condições e prazos para envio de orçamentos, demonstrando de forma legal e transparente a estimativa quanto a esse item.

Tabela 3 - Composição da média para estimativa de preços para palestra de formação docente de Matemática, Linguagens, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, para professores do ensino fundamental menor

Empresa	Produto	Valor Unitário
DoGo Maker (CNPJ 39.817.372/0001-40)	Palestras com mestres ou doutores destinadas a docentes do fundamental menor	R\$ 27.000,00
MC Representações (CNPJ 41.021.670/0001-71)	Palestras com mestres ou doutores destinadas a docentes do fundamental menor	R\$ 31.500,00
Arandu Educacional (CNPJ 13.977.336/0001-50)	Palestras com mestres ou doutores destinadas a docentes do fundamental menor	R\$ 25.000,00
	Média	R\$ 27.833,33

Tabela 4 - Composição da média para estimativa de preços para palestra de formação docente de Matemática, Linguagens, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, para professores do ensino fundamental maior

Empresa	Produto	Valor Unitário
DoGo Maker (CNPJ 39.817.372/0001-40)	Palestras com mestres ou doutores destinadas a docentes do fundamental maior	R\$ 37.000,00
MC Representações (CNPJ 41.021.670/0001-71)	Palestras com mestres ou doutores destinadas a docentes do fundamental maior	R\$ 45.500,00
Arandu Educacional (CNPJ 13.977.336/0001-50)	Palestras com mestres ou doutores destinadas a docentes do fundamental maior	R\$ 35.000,00
	Média	R\$ 39.166,67

Com relação ao item “Elaboração de Simulados”, não foram encontrados resultados no Painel de Preços com objetos semelhantes, além do mais, verificamos que não foi possível obtenção de estimativa mediante as ferramentas utilizadas nos itens supramencionados, de modo que só foi possível por meio de cotação com fornecedores, instrumento de pesquisa também assegurado pela legislação (inciso IV do art. 23 da Lei nº14.133/2021).

A cotação com fornecedores se deu mediante formalização por e-mail, vide telas anexas, e contou com mesmas condições e prazos para envio de orçamentos, demonstrando de forma legal e transparente a estimativa quanto a esse item.

Tabela 5 - Composição da média para estimativa de preços para elaboração, impressão e correção de simulados de Matemática, Linguagens, Ciências da Natureza e Ciências Humanas, para alunos de todas as séries



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE, CULTURA E LAZER



Empresa	Produto	Valor Unitário
DoGo Maker (CNPJ 39.817.372/0001-40)	Elaboração, impressão e correção de simulados	R\$ 25,00
MC Representações (CNPJ 41.021.670/0001-71)	Elaboração, impressão e correção de simulados	R\$ 22,00
Arandu Educacional (CNPJ 13.977.336/0001-50)	Elaboração, impressão e correção de simulados	R\$ 19,00
	Média	R\$ 22,00

Conforme disposto na Tabela 8 do Anexo I-A, são delineadas as estimativas referentes aos preços médios de cada item integrante do lote único, conforme especificações e quantitativos detalhados.

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Linguagens (4° ano)	Un.	763	R\$ 152,89	R\$ 116.655,07
2	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Matemática (4° ano)	Un.	763	R\$ 152,89	R\$ 116.655,07
3	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Ciências da Natureza (4° ano)	Un.	763	R\$ 152,89	R\$ 116.655,07
4	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Ciências Humanas (4° ano)	Un.	763	R\$ 152,89	R\$ 116.655,07
5	Formações presenciais para os docentes (4° ano)	Un.	1	R\$ 27.833,33	R\$ 27.833,33
6	Portal Educacional (Fundamental Menor)	Un.	763	R\$ 596,80	R\$ 455.358,40
7	Elaboração e Correção de Simulados (4° ano)	Un.	763	R\$ 22,00	R\$ 16.786,00
8	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Linguagens (8° ano)	Un.	805	R\$ 152,89	R\$ 123.076,45
9	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Matemática (8° ano)	Un.	805	R\$ 152,89	R\$ 123.076,45
10	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Ciências da Natureza (8° ano)	Un.	805	R\$ 152,89	R\$ 123.076,45
11	Livro Didático/Pedagógico Pautado nas habilidades do SAEB de Ciências Humanas (8° ano)	Un.	805	R\$ 152,89	R\$ 123.076,45
12	Formações presenciais para os docentes (8° ano)	Un.	1	R\$ 39.166,67	R\$ 39.166,67
13	Portal Educacional (Fundamental Maior)	Un.	805	R\$ 676,80	R\$ 544.824,00
14	Elaboração e Correção de Simulados (8° ano)	Un.	805	R\$ 22,00	R\$ 17.710,00
				Total Estimado	R\$ 2.060.604,48

Tabela 8 – Lote Único